

### Sumário

#### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

<b>PREVIPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARAÍSO DO TOCANTINS</b>	
PORTARIA N.º 055/2026 .....	1
PORTARIA N.º 056/2026 .....	1
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
PORTARIA SEMED Nº 58/2026 .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE HABITAÇÃO E DA MULHER</b>	
EXTRATO CONTRATO .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>	
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO .....	3
<b>ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO</b>	
Decreto n.º 1.479/2026 .....	3
Decreto n.º 1.480/2026 .....	3
ATO N.º 229/2026 – NM .....	4
ATO N.º 230/2026 – NM .....	4
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO 005/2026 do Concurso Publico Edital 001/2023 .....	4
PORTARIA N.º 024/2026. ....	5
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL .....	5
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER</b>	
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026-SETULC MICROPROJETOS CULTURAIS – PARAÍSO DO TOCANTINS 2026 .....	5
<b>SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS PÚBLICAS</b>	
AVISO DE LICITAÇÃO .....	21

#### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

##### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO PREVIPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARAÍSO DO TOCANTINS

#### PORTARIA N.º 055/2026

“Dispõe sobre a revisão do benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ da Sra. REGINA FERREIRA DA MATA LIMA.”

O **Presidente do PREVIPAR** – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de PARAÍSO DO TOCANTINS, Estado de TO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 12 § 6º, da Lei Municipal n.º 1577/2009, de 1º de dezembro de 2009, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Manter o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a Sra. REGINA FERREIRA DA MATA LIMA, que foi concedido em 01 de Novembro de 2014, segundo Portaria n.º 195/2014, do dia 24 de Outubro de 2014, referente ao Processo Administrativo do PREVIPAR, n.º **2014.03.01746P**, com embasamento nas prescrições relatadas no Laudo Médico Pericial de Reavaliação, realizado em 26/05/2026.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAÍSO DO TOCANTINS - TO, 15 de junho de 2026.

#### RUI ARAUJO DE AZEVEDO

**Presidente do PREVIPAR**

#### PORTARIA N.º 056/2026

“Dispõe sobre a revisão do benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ da Sra. LUCIMARA PEREIRA DE BARROS.”

O **Presidente do PREVIPAR** – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de PARAÍSO DO TOCANTINS, Estado de TO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 12 § 6º, da Lei Municipal n.º 1577/2009, de 1º de dezembro de 2009, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Manter o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a Sra. LUCIMARA PEREIRA DE BARROS, que foi concedido em 01 de Outubro de 2010, segundo Portaria n.º 153/2010, do dia 29 de Setembro de 2010, referente ao Processo Administrativo do PREVIPAR, n.º **2010.03.0005P**, com embasamento nas prescrições relatadas no Laudo Médico Pericial de Reavaliação, realizado em 16/06/2026.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paraíso do Tocantins - TO, 16 de junho de 2026.

**RUI ARAUJO DE AZEVEDO**

**Presidente do PREVIPAR**

---

**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA SEMED Nº 58/2026**

Reestrutura a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) de Paraíso do Tocantins e adota outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Paraíso do Tocantins, nomeada pelo Ato nº 187/2026, de 1º de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 44, Parágrafo Único, Inciso II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.804/2015, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME) de Paraíso do Tocantins para o decênio 2015-2025;

CONSIDERANDO O Decreto Municipal n.º 1.341/2025, de 26 de junho de 2025, que prorrogou a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela lei supracitada, até 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO O Decreto Municipal n.º 1.448/2026, de 17 de março de 2026, que renovou a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação, até 31 de dezembro de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica reestruturada a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) da Secretaria Municipal de Educação de Paraíso do Tocantins (Semed), composta pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação, que também serão responsáveis pelo acompanhamento das metas e execução das funções especificadas:

- a) Responsável Geral: Rose Leci Teles Correia;
- b) Objetivo 1 – Acesso à Educação Infantil: Cleonísio Sousa Filho;
- c) Objetivo 2 – Qualidade da Educação Infantil: Marquiline Pereira Costa;
- d) Objetivo 3 – Alfabetização: Solene Sousa Martins Parente;
- e) Objetivo 4 - Acesso, Trajetória e Conclusão no Ensino Fundamental e no Ensino Médio: Meiry Dias Ferreira;
- e) Objetivo 5 – Aprendizagem no Ensino Fundamental e Ensino Médio: Alcilene Caldeira da Silva Sousa;
- f) Objetivo 6 – Educação Integral em Tempo Integral: João Batista Ferreira Ramos;
- g) Objetivo 7 – Conectividade, Educação Digital e Integração das Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à Educação: Luann Maia da Silva;

**h) Objetivo 8 – Sustentabilidade Socioambiental na Educação:** Eldeane Pires da Conceição;

**i) Objetivo 9 – Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola:** Cleonísio Sousa Filho;

**j) Objetivo 10 – Educação Especial Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos:** Simone Diogo de Oliveira Alencar;

**k) Objetivo 11 – Educação de Jovens, Adultos e Idosos:** Giovanda Feitoza Carvalho Alves;

**l) Objetivo 12 – Acesso, Permanência na Educação Profissional e Tecnológica:** Clélia Lúcia de Oliveira;

**m) Objetivo 13 – Qualidade da Educação Profissional e Tecnológica:** Clélia Lúcia de Oliveira;

**n) Objetivo 14 – Acesso Permanência e Conclusão na Graduação:** João Batista Ferreira Ramos;

**o) Objetivo 15 – Qualidade da Graduação:** Aparecida Barbosa Morais Gualberto;

**p) Objetivo 16 – Pós-Graduação stricto sensu:** Aparecida Barbosa Morais Gualberto;

**p) Objetivo 17 – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica:** Delitânia Oliveira Leal Rêgo;

**q) Objetivo 18 – Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública:** Eliane Borges da Silva Mendes;

**r) Objetivo 19 – Financiamento e infraestrutura da Educação Básica:** Rose Leci Teles Correia.

**Art. 2º** A Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) da Semed de Paraíso do Tocantins tem por atribuições:

**I** – analisar dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do município;

**II** – formular objetivos, metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;

**III** – avaliar os investimentos necessários para cada objetivo e meta;

**IV** – analisar a coerência do conjunto dos objetivos e metas e sua vinculação com os planos estaduais e nacionais;

**V** – estabelecer coerência e conexão entre o PME e o projeto de desenvolvimento local.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Semed Nº 100/2025, de 6 de outubro de 2025, bem como as demais disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Secretária Municipal de Educação de Paraíso do Tocantins, ao 17º dia do mês de junho do ano de 2026.

**MARIA DO SOCORRO ROCHA E SILVA**

Secretária Municipal de Educação

---

**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE  
HABITAÇÃO E DA MULHER**

**EXTRATO CONTRATO**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE Nº 10/2026**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATADA: GRAFICA CANADÁ COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**

**CNPJ: 41.172.211/0001-99**

**OBJETO:** Presente a Adesão ao registro de preço para aquisição de materiais gráficos, incluindo aquisição de camisetas, para atender as necessidades do Fundo municipal de Assistência Social, conforme Processo de Adesão 46762/2025, Termo de Referência anexo ao Edital e informações constantes do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 012/2025.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e/ou 107, da Lei 14.133/2021.

**BASE LEGAL:** O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) n.º 012/2025, tipo menor preço por lote, realizada com base na Lei n.º 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal, Decreto n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º 861/2024.

**VALOR:** R\$ 26.248,72 (Vinte seis mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)

**FUNCIONAL:** 08.243.0047.2381 / 08.244.0047.2274 / 08.244.0048.2278 / 08.244.0048.2289 / 08.244.0053.2419

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30

**FONTE:** 15000000/ 166000000/266000000

**PROCESSO:** 46762/2025

Registro de Preços n.º 018/2025, e Proposta da CONTRATANTE, anexos ao Processo 39268/2025, aos quais, obrigatoriamente, ficam vinculadas as partes.

**DOTAÇÃO:** 04.122.0071.2055 NATUREZA DA DESPESA  
33.90.30 FONTE: 15000000

**PROCESSO 39268/2025**

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**Decreto n.º 1.479/2026**

**Decreto n.º 1.479/2026**

**Paraíso do**

**Tocantins/TO, 17 de junho de 2026.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art.95, inciso II e IX da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º. **Exonerar**, a pedidodo cargo efetivo de Analista Técnico, área: Engenharia Ambiental, **JEFFERSON MARTINS OLIVEIRA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, a partir de 30 de junho de 2026.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos dezessete (17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).**

**CELSO SORES RÊGO MORAIS**  
**Prefeito Municipal**

**Decreto n.º 1.480/2026**

**Decreto n.º 1.480/2026**

**Paraíso do**

**Tocantins/TO, 17 de junho de 2026.**

“Declara Vacância de cargo efetivo por motivo de Aposentadoria e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art.95, inciso II e IX da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins,

**CONSIDERANDO** a Aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância de cargo público, nos termos do art. 39, inciso IV, da Lei n.º 1.634, de 10 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Município de Paraíso do Tocantins;

**D E C R E T A:**

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E PECUÁRIA

#### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

**CONTRATADA:** POSTO MILENA LTDA.

**CNPJ/MF sob o n.º 01.673.698/0001-79**

**OBJETO:** 1º Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente assinado a 16 de junho de 2025, por mais 03 (três) meses, com fundamento no artigo 106, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, para que a Contratada possa dar continuidade na prestação de serviços objeto do contrato, conforme justificativa e Solicitação de Aditivo de Contrato pela CONTRATANTE e autorização concedida pelas autoridades competentes, anexos ao Processo 39268/2025. Também constitui o objeto do presente aditivo o acréscimo em 5,8% (cinco virgula oito por cento) sobre o valor do contrato original, perfazendo a importância R\$ 50.576,00 (cinquenta mil, quinhentos e setenta e seis reais), observados os detalhamentos, especificações e condições constantes no Termo de Referência, com fundamento legal art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos da Ata de Registro de Preço n.º 018/2025, Pregão Eletrônico (SRP) n.º 002/2025, cujo objeto foi adjudicado à CONTRATADA.

**VALOR:** Com o presente 1º Termo Aditivo referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), o valor total será R\$ 50.576,00 (cinquenta mil, quinhentos e setenta e seis reais).

**VIGÊNCIA:** O presente 1º Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato original por mais 03 (três) meses.

**BASE LEGAL:** 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 07/2025, originalmente assinado a 16 de junho de 2025, tem como fundamento legal o disposto no artigo 106 e 125, da Lei 14.133/2021 com previsão nas Cláusula Sexta e Sétima daquele instrumento, decorrente do processo licitatório Pregão Eletrônico (SRP) n.º 002/2025 e Ata de

**Art. 1º** Fica declarada a vacância do cargo de Agente de Vigilância, ocupado pelo servidor **CÉSAR MOTA MARINI**, por ter aposentado.

**Art. 2º** Os efeitos deste decretoretroagem a data da aposentadoria, ocorrida em 01 de junho de 2026.

**Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos dezessete (17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).**

**CELSO SORES RÊGO MORAIS**  
Prefeito Municipal

ATO N.º 229/2026 – NM

ATO N.º 229/2026 – NM

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art.95, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins resolve:

**RESOLVE:**

Nomear, **POLIANE ALVES ARAUJO AGUILAR**, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Convênio – DS-05, junto a **Secretaria de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica do Município de Paraíso do Tocantins - SEGPLINT**, a partir de 01 de julho de 2026.

**Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos dezessete (17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).**

**CELSO SOARES RÊGO MORAIS**

Prefeito Municipal

ATO N.º 230/2026 – NM

ATO N.º 230/2026 – NM

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e

conforme o disposto no art.95, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins resolve:

**RESOLVE:**

**DESIGNAR:**

**REJANE RIBEIRO DA CUNHA**, para exercer a Função Comissionada de Administração-VI, FCA-6, junto a **Secretaria de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica do Município de Paraíso do Tocantins - SEGPLINT**, a partir de 01 de julho de 2026.

**Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos dezessete (17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).**

**CELSO SOARES RÊGO MORAIS**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO 005/2026 do Concurso Público Edital 001/2023**

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO 005/2026**

**Concurso Público Edital 001/2023**

**O Senhor Celso Soares Rêgo Moraes, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, informa a **DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital 001/2023, para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes, por não ter comparecido para submissão à avaliação médica no prazo estabelecido nos editais de convocação 007/2025 e não compareceu em tempo hábil para apresentação da documentação exigida:

Nº ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
2	11	MANOEL BONFIM COSTA MIRANDA

**Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos dezessete (17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).**

**CELSO SOARES RÊGO MORAIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 024/2026.****PORTARIA N.º 024/2026.  
de junho 2026.**

17

**“Concede Cessão à Servidora, que especifica e dá outras Providências.”****O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art.95, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins;**R E S O L V E****Art. 1º** - CEDER a servidora, MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula: 11612 ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paraíso do Tocantins - SIMPA, a partir de 08/06/2026 à 31/12/2026, com ônus para o órgão de origem.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos dezessete (17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).****CELSO SOARES RÊGO MORAIS**

Prefeito Municipal

**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL**

A Diretoria da Receita da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com base no inc. III do art. 6º da Lei Complementar nº 044/2015 (regula o processo contencioso fiscal) c/c art. 208 da Lei Complementar nº 059/2020, NOTIFICA o (a) infrator (a) abaixo relacionado (a) para providenciar a (s) situação (ões), indicada (s), no (s) prazo (s) fixado (s), sob pen de lavratura de Auto de Infração, sem prejuízo de outras penalidades prevista em Lei.

Notificação: 227/2026

Lei Complementar 059/2020

Nome: ALYSON ROBERTO CHAGAS DO NASCIMENTO

CPF Nº 797.113.161-53

Endereço: Av. Piracicaba, Qd. 17 lote 08, Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins/TO.

Situação a ser regularizada: Efetuar a limpeza do terreno urbano constituído por lote 08 da quadra 17, setor Jardim Paulista, na forma do artigo 24, § 2º alínea ‘b e c’ da Lei 059/2020 – Código de Posturas.

Prazo para atendimento: 15 (quinze) dias

A notificação originária está disponível para consulta na Diretoria da Receita Municipal, sito à Av. Transbrasiliana, nº 335, Centro Paraíso do Tocantins/TO.

Paraíso do Tocantins/TO, 15 de junho de 2026.

**JOSÉ MARCIO FERREIRA**  
Coordenado de Fiscalização de Obras e posturas**TERMO DE NOTIFICAÇÃO 227/2026****Termo de notificação nº 227/2063****PROCESSO Nº: 227/2026****Notificante: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO.****NOTIFICADO: ALYSON ROBERTO CHAGAS DO NASCIMENTO****MOTIVO: o imóvel está com muito mato, notadamente precisa ser limpo, no entanto, não foi localizado proprietário, que fica notificado para realizar a limpeza do seu imóvel para evitar o acúmulo de lixo, e vegetação, animais, bem como insetos e vetores de doenças.****INFRAÇÃO: LEI 059/2020, artigo 14 §2º c/c 24, § 2º alíneas, ‘b e c’.****PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 (quinze) dias****VALOR DA MULTA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO: 70 UFIP – R\$ 408,10 (quatrocentos e oito reais e dez centavos). (artigo 75, XXV -70 a 280 UFIA)****FISCAL AUTUADORA: ANDREIA NASCIMENTO****REPRESENTANTE NOTIFICANTE: FABIO CANDIDO GALVÃO****ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026-SETULC  
MICROPROJETOS CULTURAIS – PARAÍSO DO TOCANTINS  
2026**

A Prefeitura de Paraíso do Tocantins – TO, através da Secretaria Municipal de Turismo e da Comissão Gestora do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 MICROPROJETOS CULTURAIS – PARAÍSO DO TOCANTINS 2026, instituída pela Portaria 003/2026, publica o presente edital de Chamamento Público para recepção de microprojetos culturais a serem fomentados com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no ano de 2026.

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Paraíso do Tocantins. O presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

### 2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de microprojetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de fomentar as diversas formas de manifestações culturais no município.

São compreendidos como “microprojetos” o conjunto de ações destinada a pequenas produções, poucas apresentações ou apresentações únicas, compatíveis com o valor disponibilizado.

### 2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 28 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

### 2.3 Valor total do edital

Cada microprojeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 172.500,00.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Funcional 13.392.0013.1244. Fonte: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

### 2.4 Prazo de inscrição

De 00 horas do dia 24 de junho de 2026 até às 23h59 do dia 08 de julho de 2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

### 2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município há pelo menos 1 (um) ano, com comprovante de endereço, anterior a junho de 2025.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

### 2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver

atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### 2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto.

## 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

- Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

### Este edital terá o seguinte cronograma:

- Lançamento do edital – 17/06/2026;

- Inscrições – das 00h de 24/06/2026 às 23h59 de 08/07/2026 (Plataforma CultBR: [culteditais.cultura.gov.br](http://culteditais.cultura.gov.br));

- Publicação da lista de inscritos – 14/07/2026

- Etapa de Seleção – 17/07/2026 a 28/07/2026

- Publicação do resultado preliminar da Seleção – 04/08/2026

- Recursos contra o resultado preliminar da Seleção – 05/08/2026 a 07/08/2026

- Publicação do resultado final da Seleção – 12/08/2026

- Etapa de Habilitação – 17/08/2026 a 24/08/2026

- Publicação do resultado preliminar da Habilitação – 25/08/2026

- Recursos contra o resultado preliminar da Habilitação – 26/08/2026 a 28/08/2026

- Publicação do resultado final da Habilitação – 01/09/2026

- Assinatura do Termo de Execução Cultural – a partir de 09/09/2026;

- Eventual interrupção de serviços públicos em dias destinados a inscrições, recursos ou publicação de resultados acarretarão a postergação automática do cronograma pelo tempo proporcional.

## 4. INSCRIÇÕES

Para se inscrever, o agente cultural deverá preencher o formulário disponível no Anexo II (Formulário Disponível na Plataforma CultBR). Para a inscrição, deverá serem preenchidos na Plataforma CultBR - [culteditais.cultura.gov.br](http://culteditais.cultura.gov.br)

a) Formulário de inscrição (Conforme Anexo II)

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver.

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ.

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5. COTAS

### 5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- personas negras (pretas e pardas);
- personas indígenas;
- personas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração deverá ser anexada por escrito, em formato PDF.

### 5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### 5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### 5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- Pessoas Jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

## 6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

### 6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### 6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 meses do recebimento dos recursos.

### 6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

### 6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## 7. ETAPA DE SELEÇÃO

### 7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A Comissão de Seleção será composta por pareceristas externos com experiência na avaliação de projetos culturais.

### 7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Cada projeto será analisado por pelo menos 2 integrantes da comissão, e sua pontuação será resultado da média simples das notas recebidas.

### 7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

### 7.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município e no site oficial da Prefeitura de Paraíso do Tocantins – TO.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso, que deve ser apresentado por meio de formulário próprio no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura de Paraíso do Tocantins – TO.

## 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, respeitando a classificação geral pela maior nota.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outra ação da PNAB Ciclo 2 no município.

## 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá anexar na Plataforma CultBR no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III – Certidão Negativas de Débitos relativa aos créditos tributários municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins;

IV – Certidão Negativa de Débitos relativas aos créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Tocantins;

V – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural e registrada em Cartório, do mês atual e anterior a junho de 2025 (comprovando 1 ano de residência em Paraíso do Tocantins – TO).

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III – Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I – Comprovante de inscrição no cadastro nacional de Pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento Pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI – Certidões negativas de débitos municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins.

VII – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – Documento Pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II – Certidões Negativas de Débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, em nome do representante do grupo

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo e registrada em Cartório, do mês atual e anterior a junho de 2025 (comprovando 1 ano de residência em Paraíso do Tocantins – TO).

As Certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## **9.2 Recurso da etapa de habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria, que deve ser apresentado por meio de formulário próprio no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial e site da Secretaria.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## **10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **10.1 Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Paraíso do Tocantins, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### **10.2 Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

### **11. Divulgação Dos Projetos**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura de Paraíso do Tocantins, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## **12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

### **12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura.**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### **12.2 Como o agente cultural presta contas ao município:**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital, que poderá ser disponibilizado como formulário virtual.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas hipóteses previstas no Marco Regulatório do Fomento à Cultura.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **13.1 Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do agente cultural.

### **13.2 Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Paraíso do Tocantins.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial, no site da prefeitura e nas redes sociais oficiais.

### **13.3 Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura, no Palácio da Cultura Cora Coralina.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

### **13.4 Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 meses após a publicação do resultado final.

### **13.5 Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial;

Anexo IX – Declaração PCD;

Anexo X – Formulário de interposição de recurso.

Paraíso do Tocantins, 17 de junho de 2026

DENISE CARDOSO SANTOS

Presidente da Comissão Gestora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Microprojetos Culturais – Paraíso do Tocantins 2026

PATRÍCIA NASCIMENTO SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER  
MICROPROJETOS CULTURAIS – PARAÍSO DO TOCANTINS  
2026

ANEXO I – CATEGORIAS

### **1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais) distribuídos da seguinte forma:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Paraíso do Tocantins, 17 de junho de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 1.270/2026

CATEGORIAS	QTD TOTAL DE VAGAS	COTAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA “ARTES VISUAIS”	01	6 VAGAS (PESSOAS NEGRAS) * 2 VAGAS (PESSOA INDÍGENA) * 1 VAGA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA) *	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
CATEGORIA “ARTESANATO”	04		R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
CATEGORIA “ÁREAS TÉCNICAS”	01		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
CATEGORIA “AUDIOVISUAL”	04		R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
CATEGORIA “CIRCO, DANÇA E TEATRO”	03		R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
CATEGORIA “CULTURAS POPULARES E URBANAS”	02		R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
CATEGORIA “CULTURAS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIAS”	02		R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
CATEGORIA “LITERATURA”	03		R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
CATEGORIA “MÚSICA”	05		R\$ 7.500,00	R\$ 37.500,00
CATEGORIA “PATRIMÔNIO CULTURAL”	01		R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
CATEGORIA “QUALIFICAÇÃO”	02		R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00

PROFISSIONAL				
TOTAL	28			R\$ 172.500,00

**\*POR IMPOSSIBILIDADE FÁTICA, AS VAGAS COTISTAS SERÃO DISTRIBUÍDAS À PARTIR DO TOTAL DE VAGAS NO EDITAL. SUA DESTINAÇÃO SE DARÁ PELA MAIOR NOTA ENTRE CANDIDATOS COTISTAS, DESCONSIDERANDO AQUELES QUE ACESSAREM O RECURSO POR AMPLA CONCORRÊNCIA.**

**Informações sobre Categorias:**

**ÁREAS TÉCNICAS:** Propostas em áreas técnicas de apoio às linguagens artísticas ou expressões culturais, por exemplo: cenografia, figurino, sonoplastia, iluminação, produção cultural, técnicas ligadas ao audiovisual, técnicas ligadas a preservação e restauro de livros e documentos, técnicas ligadas à comunicação de projetos, técnicas de marketing aplicadas à cultura, entre outros.

**CULTURAS POPULARES E URBANAS:** Propostas em carnaval, hip-hop, funk, muralismo e outras artes urbanas.

**CULTURAS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIAS:** Propostas em capoeira, festejos tradicionais, quadrilhas juninas, culturas afro-brasileiras e indígenas, entre outras expressões tradicionais presentes no município.

**PATRIMÔNIO CULTURAL:** Propostas de registro, difusão e educação patrimonial relacionada aos patrimônios materiais e imateriais no município.

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** Propostas onde o proponente busca aprimoramento profissional, devendo realizar contrapartida na forma de oficina ou curso para multiplicação do conhecimento em Paraíso.

**MICROPROJETOS CULTURAIS – PARAÍSO DO TOCANTINS  
2026  
ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**

**I - PESSOA FÍSICA**

1. **Tipo de agente cultural individual:**  
( ) Pessoa física

1.1. **Nome Completo:**  
[texto – 100 caracteres]

**1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):**

[texto – 100 caracteres]

**1.3. CPF:**

[14 dígitos, apenas números]

**1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):**

[14 dígitos, apenas números]

**1.5. Data de nascimento:**

[dd/mm/aaaa]

**1.6. E-mail:**

[campo de e-mail validado]

**1.7. Telefone:**

[apenas números]

**1.8. Endereço completo:**

[Texto – 200 caracteres]

**1.9. Cidade:**

[lista municípios IBGE]

**1.10. Estado:**

[lista estados IBGE]

**1.11. CEP:**

[campo CEP validado]

**2. Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
- Andirobeiros
- Apanhadores de flores sempre vivas
- Benzedeiros
- Caatingueiros
- Caboclos
- Caiçaras
- Catadores de mangaba
- Cipozeiros
- Comunidades de fundos e fechos de pasto
- Comunidades quilombolas
- Extrativistas
- Extrativistas costeiros e marinhos
- Faxinalenses
- Geraizeiros
- Ilhéus
- Juventude de povos e comunidades tradicionais
- Morroquianos
- Pantaneiros
- Pescadores artesanais
- Povo pomerano
- Povos ciganos
- Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- Povos indígenas
- Quebradeiras de coco babaçu
- Raizeiros
- Retireiros do Araguaia
- Ribeirinhos
- Vazanteiros
- Verezeiros
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

**3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?** Sim Não**4. Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Travesti
- Outro

**5. Orientação sexual:**

- Lésbica
- Gay
- Heterossexual
- Bissexual
- Outra
- Prefere não responder

**6. Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**7. Você é uma Pessoa com Deficiência?**

- Não
- Sim, Auditiva
- Sim, Física-motora
- Sim, Intelectual
- Sim, Visual
- Sim, Múltipla
- Sim, Transtorno do Espectro Autista
- Sim, Outra (indicar qual)

**8. Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

**9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário-mínimo foi fixado em R\$ R\$ 1.621,00.)

- Nenhuma renda
- De 1,00 a 500,00
- De 501,00 a 1.000,00
- De 1.001,00 a 2.000,00
- De 2.001,00 a 3.000,00
- De 3.001,00 a 5.000,00
- De 5.001,00 a 10.000,00
- De 10.001,00 a 20.000,00
- De 20.001,00 a 100.000,00
- Acima de 100.000,00

**10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?**

[Número inteiro]

**11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- Sim  
 Não  
 Não sei

**II - PESSOA JURÍDICA****1. Tipo de agente cultural:**

- Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Empresas)  
 Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)  
 Microempreendedor individual (MEI)

**1.1. CNPJ:**

[campo CNPJ validado]

**1.2. Razão Social:**

[texto – 100 caracteres]

**1.3. Nome fantasia:**

[texto – 100 caracteres]

**1.4. Data de fundação:**

[dd/mm/aaaa]

**1.5. Nome do representante legal:**

[Texto – 100 caracteres]

**1.6. CPF do representante legal:**

[campo CPF validado]

**1.7. E-mail de contato:**

[campo e-mail validado]

**1.8. Telefone de contato:**

[Apenas números]

**1.9. CEP:**

[campo CEP validado]

**1.10. Endereço completo (da sede):**

[texto – 200 caracteres]

**1.11. Cidade:**

[lista municípios IBGE]

**1.12. Estado:**

[lista estados IBGE]

**1.13. Anos de atuação na área cultural?**

[número inteiro]

**2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- Sim  
 Não  
 Não sei

**III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA****1. Nome do grupo ou coletivo**

[Texto – 100 caracteres]

**2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo**

[número inteiro]

**3. Nome do representante:**

[texto – 100 caracteres]

**4. CPF do representante:**

[campo CPF validado]

**5. E-mail de contato:**

[campo e-mail validado]

**6. Telefone de contato:**

[apenas números]

**7. Endereço completo (da sede):**

[texto – 200 caracteres]

**8. Cidade:**

[lista municípios IBGE]

**9. Estado:**

[lista estados IBGE]

**10. CEP:**

[campo CEP validado]

**11. Anos de atuação na área cultural?**

[número inteiro]

**12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- Sim  
 Não  
 Não sei

**DADOS DO PROJETO****1. Vai concorrer às cotas?**

- Não  
 Sim, Pessoa negra  
 Sim, Pessoa indígena  
 Sim, Pessoa com deficiência  
 Sim, outros grupos

**2. Nome do Projeto:**

[Texto – 100 caracteres]

**3. Valor da proposta:**

[Monetário]

**4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?**

- Presencialmente em local fixo  
 Presencialmente itinerante  
 Remotamente/Online  
 Em formato híbrido  
 Outros  
 Não aplicável

**5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)**

[Campo CEP validado]

**6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?**

[Número inteiro]

**7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?**

- Acervos  
 Arquivos  
 Artes Visuais  
 Artesanato  
 Audiovisual

- Capoeira
- Circo
- Cultura de Matriz Africana
- Cultura dos Povos Originários
- Culturas Tradicionais e Populares
- Dança
- Design
- Edição e produção editorial
- Festas e Celebrações
- Hip Hop
- Jogos eletrônicos
- Literatura
- Mediação e formação de leitores
- Moda
- Museu
- Música
- Patrimônio Arqueológico
- Patrimônio Cultural Material
- Patrimônio Cultural Imaterial
- Patrimônio Natural
- Performance
- Teatro
- Outros

**8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?**

- Criação
- Produção
- Comercialização e Distribuição
- Difusão e Circulação
- Acesso, mediação e fruição
- Formação
- Pesquisa e reflexão
- Memória e preservação
- Organização e gestão
- Monitoramento e avaliação
- Outra (especificar)

**9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?**

- Cultura Alimentar
- Cultura DEF
- Cultura Digital
- Culturas Imigrantes e Refugiadas
- Cultura LGBTQIAPN+
- Cultura, Memória e Direitos Humanos
- Cultura Nerd
- Culturas Periféricas
- Cultura Quilombola
- Culturas Rurais e Agroecológicas
- Culturas Urbanas
- Cultura do Sertão
- Cultura e Acessibilidade
- Cultura e Economia Criativa
- Cultura e Educação
- Cultura e Gênero
- Cultura e Idosos
- Cultura e Infância
- Cultura e Juventude
- Cultura e Meio ambiente
- Cultura e Negritude
- Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- Cultura e População de Rua
- Cultura e Povos Ciganos
- Cultura e Saúde
- Cultura e Turismo

- Culturas Indígenas
- Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- Outra (especificar)

**10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?**

- Não se aplica
- Área atingida por desastre natural
- Assentamento ou acampamento
- Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- Favelas e comunidades urbanas
- Periferia
- Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- Território de fronteira
- Território de povos e comunidades tradicionais
- Território indígena
- Território rural
- Zona especial de interesse social

**11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?**

- Álbum musical
- Aplicativo / Software
- Apresentação ao vivo / Show
- Aquisição de acervos e bens culturais
- Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- Artesanato
- Artigo / Ensaio
- Audiolivro
- Aula / Palestra / Conferência
- Blog / Site
- Caderno / Cartilha / Apostila
- Circulação / Turnê
- Coleção
- Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- Curso / Oficina / Workshop
- Desfile
- Digitalização de acervos
- Livro
- Livro eletrônico (e-Book)
- Ensaio fotográfico
- Escultura
- Espetáculo cênico
- Feira
- Exibição / Exposição
- Festa Popular
- Festival / Mostra
- Filme de curta-metragem
- Filme de longa-metragem
- Filme de média-metragem ou telefilme
- Grafitti / Mural
- Intercâmbio
- Instalação artística / videoarte
- Jogo eletrônico
- Licenciamento
- Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- Melhoria em espaço cultural
- Pesquisa
- Plataforma digital
- Podcast / Programa de TV ou Rádio
- Residência Artística
- Revista / Jornal / Periódico
- Roteiro de filme ou episódio
- Sarau / Slam

- ( ) Série / websérie  
 ( ) Videoclipe / Álbum visual  
 ( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

**MICROPROJETOS CULTURAIS – PARAÍSO DO TOCANTINS  
 2026  
 ANEXO III – PLANO DE TRABALHO**

**1. Mini Currículo ou Mini portfólio do proponente:**

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas.)

**2. Resumo do projeto:**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**3. Objetivos do projeto:**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**4. Metas:**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: [https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25\\_minc\\_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf](https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf).

**Acessibilidade arquitetônica (preencher somente se for aplicar):**

- ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 ( ) piso tátil;  
 ( ) rampas;  
 ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
 ( ) corrimãos e guarda-corpos;  
 ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 ( ) assentos para pessoas obesas;  
 ( ) iluminação adequada;  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional (preencher somente se for aplicar):**

- ( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 ( ) sistema Braille;  
 ( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 ( ) audiodescrição;  
 ( ) legendas;  
 ( ) linguagem simples;  
 ( ) textos adaptados para leitores de tela;  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal (preencher somente se for aplicar):**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

(Neste espaço explique, como serão implementadas ou realizadas as medidas marcadas acima.)

**8. Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, confecção e distribuição de panfletos ou cartazes, serviços de carro de som.)

**9. Data prevista para início da execução do projeto**

**10. Data prevista para término da execução do projeto**

**11. Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

**12. Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
	Pré-produção	Divulgação do projeto	11/10/2024	11/11/2024

Ex:		nos		
Comunicação		veículos de		
ção		imprensa		

**13. Planilha orçamentária**

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

Descrição do item	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

**14. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**16. Documentos complementares**

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

**MICROPROJETOS CULTURAIS – PARAÍSO DO TOCANTINS 2026**

**ANEXO IV – CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município</b> – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	20
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> – considere-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	20
D	<b>Coerência da planilha</b>	10

	<p><b>orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	
E	<p><b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
F	<p><b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
G	<p><b>Trajatória artística e cultural do</b></p>	10

	<p><b>proponente</b> – Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.</p>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>	<b>100 PONTOS</b>

- Cada inscrição será avaliada por pelo menos 2 pareceristas, que determinarão sua nota individual a partir dos critérios elencados e das informações disponíveis nos projetos.
- A pontuação final de cada candidatura será resultado da média simples obtida da soma das notas individuais.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios na ordem crescente, até o desempate.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será contemplado o proponente com mais tempo de atuação no currículo.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - Recebem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**MICROPROJETOS CULTURAIS – PARAÍSO DO TOCANTINS  
2026  
ANEXO V – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2026 –SETULC, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
  - II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
  - III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciária imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
  - II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
  - III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria de Turismo e Cultura realizará monitoramento por meio do acompanhamento em redes sociais, reuniões com o proponente, visitas às ações do projeto e comunicações por whatsapp e e-mail.

## 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31/12/2026, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, a critério da administração pública.

## 13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial.

## 14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**MICROPROJETOS CULTURAIS – PARAÍSO DO TOCANTINS  
2026**

**ANEXO Vi – RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:  
Nome do agente cultural proponente:  
Nº do Termo de Execução Cultural:  
Vigência do projeto:  
Valor repassado para o projeto:  
Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

**Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

**Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

**Metas não cumpridas (se houver)**

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme

- Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

- Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.

- ( ) 2. Virtual.  
 ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube  
 ( ) Instagram / IGTV  
 ( ) Facebook  
 ( ) TikTok  
 ( ) Google Meet, Zoom etc.  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**

**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
 ( ) Equipamento cultural público estadual.  
 ( ) Espaço cultural independente.  
 ( ) Escola.  
 ( ) Praça.  
 ( ) Rua.  
 ( ) Parque.  
 ( ) Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**9. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**MICROPROJETOS CULTURAIS – PARAÍSO DO TOCANTINS**

**2026**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

**Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**MICROPROJETOS CULTURAIS – PARAÍSO DO TOCANTINS**

**2026**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

\_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital **MICROPROJETOS CULTURAIS – PARAÍSO DO TOCANTINS 2026** que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**MICROPROJETOS CULTURAIS – PARAÍSO DO TOCANTINS 2026**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,

\_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital **MICROPROJETOS CULTURAIS – PARAÍSO DO TOCANTINS 2026** que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**MICROPROJETOS CULTURAIS – PARAÍSO DO TOCANTINS 2026**

**ANEXO X – formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:  
CPF:  
NOME DO PROJETO INSCRITO:  
CATEGORIA:

**RECURSO CONTRA: [ ] SELEÇÃO OU [ ] HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS)**

À Comissão de Seleção,

Com base no resultado do Edital, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.  
Justificativa:

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO

**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS PÚBLICAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da Prefeitura de Paraíso do Tocantins torna público que fará realizar, no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a licitação abaixo descrita:

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 037/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.**

**ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Data de abertura: 30/06/2026 - às 09:00 horas.

Retirada do Edital: site [www.paraíso.to.gov.br](http://www.paraíso.to.gov.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (63) 99965-2120.

Horário de Expediente: 07:30 às 13:30 horas.

Paraíso do Tocantins- TO, 17/06/2026.

ERICK ANTÔNIO SANTOS LIMA - Agente de Contratação.